



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 2024.02.01.04

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
PARÁ/PA E A EMPRESA SOLUÇÃO
COMÉRCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, Carteira de Identidade OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária Municipal, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 76, de 18 de agosto de 2023, Sr. **SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 426.589.692-87 e Registro Profissional nº 12185D CREA-PA, residente e domiciliado na Travessa WE 05 B, nº 82, Cidade Nova IX, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.130-170, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.233.526/0001-24, com sede na Passagem Dois de Junho, nº 238, Castanheira, CEP: 66.645-105, Belém/PA, representada por seu titular Sr. **ROSIVALDO ROSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 009.667.422-90 e RG nº 6522712 SSP PA, residente e domiciliado na Tv. Vileta, nº 1982, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66.087-422, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 2974/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTAS Nº 11745308000123017, 11745308000123006, 11745308000123010, 117453080003012, 11745308000123014, 11745308000123015, 11745308000123016, 11745308000123005 E 11745308000123003, VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM MIRAI, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CONCEIÇÃO DO ITÁ, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

DAS GARÇAS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JUAZEIRO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TACAJÓS, CENTRO DE SAÚDE DE AMERICANO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO RAIMUNDO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADA FAMÍLIA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO NOVO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA DE CASSIA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM DAS ACÁCIAS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA LUCIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA DIVINÉIA”, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR	TELEVISÃO SMART TV LED: 32 POLEGADAS, COM TELA PLANA; CONTROLE REMOTO; COR PRETA; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI; TIMER OFF; ENTRADA DE AUDIO E VIDEO; VOLTAGEM BIVOLT	MULTILASER	1	R\$ 1.717,00	R\$ 1.717,00
2	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL	TENSÃO: 127V / 220V; CORRENTE: 2,5 / 1,3 A; POTÊNCIA: 1/4 HP; ROTAÇÃO: 1700 RPM; VAZÃO: 75 M ³ /MIN; PRESSÃO: 25 MMCA; RUÍDO: 82 DBA; COR: CINZA.	VENTISOL	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
3	MICROONDAS	FORNO DE MICROONDAS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA: 1.400 W, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA.	PHILCO	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
4	VENTILADOR DE PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE COM MÍNIMO DE 03 HÉLICES. OSCILANTE, TRÊS VELOCIDADES DEFINIDAS. BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 04 PARAFUSOS, NA COR PRETA.	VENTISOL	17	R\$ 305,00	R\$ 5.185,00
5	AR CONDICIONADO	TIPO SPLIT, DE PAREDE, TIPO QUENTE/FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 A 12.000 BTU/H. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO	AGRATTO	52	R\$ 1.830,00	R\$ 95.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO				
6	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL 200KG/50G INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 200 KG - CARGA MÍNIMA: 1 KG.	WELMY	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
12	BEBEDOURO	BEBEDOURO DE COLUNA - MATERIAL: AÇO OU PLÁSTICO; - COM SUPORTE PARA GARRAÇÃO ENTRE 10 E 20 LITROS; - TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E NATURAL; - ALTURA: ENTRE 950 E 1100 MM; - LARGURA: ENTRE 260 E 320 MM; - PROFUNDIDADE: 300 E 385 MM; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO L/H:MÍNIMO DE 01 LITRO; - COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA PELO INMETRO: - TENSÃO:127V/220V; COR: BRANCA.	ESMALTE C	1	R\$ 1.089,76	R\$ 1.089,76
70	FOGÃO	DE 4 BOCA; FORNO; BOTÕES REMOVÍVEIS; PUXADOR DE AÇO; ACENDIMENTO MANUAL; CAPACIDADE DO FORNO 56 L; COR BRANCO	ESMALTE C	1	R\$ 1.569,96	R\$ 1.569,96
71	GELADEIRA	COR: BRANCA PORTA: 01 DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA DE VACINAS, COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS. PORTA DE VIDRO TIPO ANTI-EMBAÇANTE, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL MÍNIMO DE 2°C A 8°C. SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ELBER	1	R\$ 2.173,00	R\$ 2.173,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 118.364,72	
LOTE III- INFORMÁTICA - SOLUÇÃO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO	CROI	16	R\$ 4.500,00	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
52	IMPRESSORA A LAZER	IMPRESSORA A LAZER - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100	BROTHER	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.				
53	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/SCANNER/FAX)	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA/SCANNER) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB. ESPECIFICAÇÕES • CÓPIAS MÚLTIPLAS • DISCAGEM ABREVIADA (N° DE LOCAIS): 300 • ACESSO REMOT: SIM • RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS: SIM • FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX • CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM • TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7.5 SEGUNDOS • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO • MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB • VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52/50 PPM (CARTA/A4) • RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI • CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS 602800 UNIDADE 2 R\$ 16400,66 • CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS • BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS • CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM • INTERFACE DE REDE	BROTHER	6	R\$ 6.854,00	R\$ 41.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 • COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX • EMULAÇÕES: PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BRSCRIPT3?, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 • FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA: SIM • VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150 000 PÁGINAS • VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO – 10000 PÁGINAS • TAMANHO MÁX. DE IMPRESSÃO: 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) • APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS?: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC • TAMANHOS DO PAPEL: 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO FAX • VELOCIDADE DO FAX MODEM: 33,6 Kbps • DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA (TRANSMISSÃO DA MEMÓRIA)Y: APROXIMADAMENTE 2,5 SEGUNDOS • ESCALA DE CINZA DO FAX: 256 • MÉTODO DE CODIFICAÇÃO DO FAX: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG • PC FAX: SIM • CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPÇÃO): SIM • MEMÓRIA DAS PÁGINAS DE FAX: ATÉ 500 PÁGINAS • DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FAX: SIM CÓPIA • RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI • COPIA SEM USO DO PC: SIM • CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 80</p>				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		FOLHAS • VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 52/50 PPM (CARTA/A4) • REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% • FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS: SIM • TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO • CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM • CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE): SIM SCANNER • ADF: SIM • SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE • RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI • RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI • FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLEPAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLEPAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG • DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)?, EASY SCAN TO EMAIL • DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM • SUPRIMENTO PRETO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE (20.000 PÁGINAS) • CONJUNTO DE CILINDROS: MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS • CD-ROM: SIM COMPATÍVEL OU SUPERIOR A IMPRESSORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-L6902DW				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

54	NO BREAK	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TS SHARA	21	R\$ 1.022,00	R\$ 21.462,0 0
55	NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL)	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ	DELL	9	R\$ 5.100,00	R\$ 45.900,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
56	PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATASHOW)	PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA 3LCD; ALTA LUMINOSIDADE: 3300 ANSI LUMENS; ALTO CONTRASTE 2000:1; VÍDEO E CONTROLE VIA USB; LIGA E DESLIGA INSTANTANEAMENTE; SENHA E BARRA DE SEGURANÇA; ALTA DURABILIDADE DA LÂMPADA: 5000 HORAS EM MODO ECONÔMICO; RESOLUÇÃO NAT.: SVGA	BENQ	1	R\$ 3.424,00	R\$ 3.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		800X600 PIXELS; NÍVEL DE RUÍDO: 37 DB (ALTA LUMINOSIDADE) 29 DB (BAIXA LUMINOSIDADE); LENTES: F: 1.44 - 16.6MM; LÂMPADA: 200W UHE E-TORL, 5000H (BAIXA LUMINOSIDADE), 4000H (ALTA LUMINOSIDADE); TV COMPATÍVEL: NTSC: 480 LINHAS DE TV PAL: 560 LINHAS DE TV. SINAL DE ENTRADA NTSC/NTSC4.43/PAL/MPAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480I, 480P, HDTV: 720P, 1080I; CARTÃO DE SOM: 1 W; CARTÃO DE SOM: 1 W; DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO: 30" A 350" - 0,87M A 10,5M; VOLTAGEM: AC 100-240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; 1 CABO DE ENERGIA; 1 CONTROLE REMOTO; 1 CABO VGA; 1 CABO USB;				
57	TELA DE PROJEÇÃO	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA	TES	1	R\$ 996,00	R\$ 996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 232.906,00	
LOTE IV- MOBILIÁRIOS - SOLUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	ARMARIO	COM 2 PORTAS 1600 CM – ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO 1600 X 900 X 400 CM (A X L X P), NA COR CINZA PLATINA, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS	MEDPRO	45	R\$ 1.019,00	R\$ 45.855,00
59	ARMARIO VITRINE	EM AÇO/FERRO PINTADO, 2 PORTAS, COM PRATELEIRAS E VIDRO FRONTAL E LATERAL. DOTADO DE CHAVE.	MEDPRO	5	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00
60	ARQUIVO	COM 04 GAVETAS, MIN (AXLXP) 1225X470X570 MM, COR CINZA, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS.	SÓ AÇO	16	R\$ 2.523,00	R\$ 40.368,00
61	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS	ESTRUTURAS METÁLICAS INTERNAS REFORÇADAS COM CHASSI TOTALMENTE EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR GALVANIZAÇÃO E/OU PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; COM GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, TOTALMENTE IMUNES À OXIDAÇÃO OU FERRUGEM. CARACTERÍSTICAS: 1 CAIXA METÁLICA 4 RODAS COM TRAVA 4 PARA-CHOQUES ESCOLHA RODAS, PÉS E OUTROS, CONFORME SUA NECESSIDADE. ADICIONE OU RETIRE ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O USO PRETENDIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 790MM X L: 530MM X A: 900MM.	MEDPRO	3	R\$ 4.090,00	R\$ 12.270,00
62	BALDE A PEDAL	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE DE 30L; EM AÇO INOX.	TRAMONTINA	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
63	BALDE/LIXEIRA	A LIXEIRA EM POLIPROPILENO; VOLUME:	SANREMO	5	R\$ 97,97	R\$ 489,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		6,5L; SACOS DE LIXO RECOMENDADOS: 10L.				
64	CADEIRA	NA COR AZUL, ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO; ALTURA: 80CM LARGURA: 47 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM; PESO: 3,500 KG; SUPORTA ATÉ 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO	MEDPRO	127	R\$ 214,00	R\$ 27.178,00
65	CADEIRA PARA OBESO	CADEIRA PARA OBESOS CAPAZ DE SUPORTAR O PESO DE ATÉ 250 KG, POSSUI UM DESIGN REFORÇADO COM ESTRUTURA ROBUSTA; ESTOFAMENTO MAIS ESPESSO E MACIO; COR AZUL	MEDPRO	1	R\$ 1.952,61	R\$ 1.952,61
68	ESCADA 2 DEGRAUS	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO.	MEDPRO	21	R\$ 286,15	R\$ 6.009,15
69	ESTANTE	ESTANTE METÁLICA DE AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 2,44M DE ALTURA, 0,93M DE LARGURA E 0,30 DE FUNDO, CHAPA DE AÇO 22, REFORÇO EM X PARA LATERAIS E FUNDO, NA COR CINZA	MEDPRO	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
72	LONGARINA	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO; ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM; POR ASSENTO ENCOSTO: L46 X A30,5 CM; POR ASSENTO CADEIRA EM LONGARINA COM 3 LUGARES ESTRUTURA: TUBO OBLONGO NA COR AZUL.	MEDPRO	23	R\$ 750,00	R\$ 17.250,00
73	MESA DE ESCRITORIO	CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF; COR BRANCA; COM 2 GAVETAS; MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA	MEDPRO	38	R\$ 635,00	R\$ 24.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

74	MESA DE REUNIÃO	MESA REUNIÃO REDONDA, 6 LUGARES, MATERIAL AGLOMERADO MADEIRA, DIÂMETRO 1,20 M, ALTURA 0,75 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO E CHAPA METÁLICA, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO ALTA DENSIDADE TERMO-ESTABILIZADA. COR MADEIRA.	MEDPRO	7	R\$ 475,00	R\$ 3.325,00
75	MESA PARA COMPUTADOR	EM MADEIRA MDF, MDP, SIMILAR, MEDINDO 1,20X70M	MEDPRO	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
77	MESA PARA REFEITORIO	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA 30 MM, ALTURA 0,78 M, ACABAMENTO BORDAS CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO TUBULAR, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 BANCOS CONJUGADO, SEM ENCOSTO.	MEDPRO	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 199.193,61	
VALOR TOTAL					R\$ 550.464,33	

1.2 A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo 2974/2023; TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6 O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.7. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de até 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ R\$ 550.464,33** (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco do Brasil, Agência: 3399-5, Conta Corrente nº 4345-1, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações **UO 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PT 10 301 0012 2.014- Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde.

FONTE: 16010000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Natureza da Despesa: 449052

Valor: **R\$ 550.464,33**

CLÁUSULA SÉTIMA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- 8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- 8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- 8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- 8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da **CONTRATADA**.
- 8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- 8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.
- 8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;
- 8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLUÇÃO COMÉRIO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante

Salvio Carlos Freire da Silva

Secretário Municipal

Contratada